PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 27 de setembro de 2021.

Of. nº. 180/2021-DMOP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 034/2021**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **034/2021**, de 27 de setembro de 2021, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 510 – Taxas exercício Poder de Polícia, para **aquisição de 02 (duas) motocicletas**.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI:

- ***034, de 27 de setembro de 2021***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021"***

SUMÁRIO

- **MINUTA..... 001/009**
- **JUSTIFICATIVA..... 002/009**
- **PARECER CONTÁBIL..... 003/009**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.. 004/009**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/009**
- **PROTOCOLO 2021/ 9 / 14818..... 006/009**
- **OFÍCIO Nº 200/2021 007/009**
- **TERMO DE REFERÊNCIA..... 008/009**

Prefeitura Municipal FLS. 001 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 034/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$45.602,58 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), assim discriminado:

05.05 – 04.121.0323.2.392 – DEP. MUN. FISC. OBRAS E POSTURAS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 510 R$ 45.602,58

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte de Recursos: **510** – Taxas exercício Poder de Polícia, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911, de 19 de novembro de 2020, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
002
Platina P

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 034/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A Secretaria Municipal de Planejamento, através do ofício nº 200/2021, solicita abertura de crédito adicional no valor de R$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas.

Para cobertura da despesa objeto deste Projeto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 510 – Taxas exercício Poder de Polícia.

As motocicletas serão utilizadas nas atividades cotidianas realizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio e habitual colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS. 003 Platina PR

PARECER CONTÁBIL Nº. 015/2021

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 034, de 27 de setembro de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

 Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 45.602,58 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 510 conforme disposto no art. 43 § 1º, inciso 1;

3. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.911, de 19 de novembro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2021, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 27 de setembro de 2021.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal
FLS.
004
Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 034/2021, de 27 de setembro de 2021
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 034/2021, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado:	nº.	**323**
Na LDO a Ação a ser alterada:	nº.	**2.392**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**5**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**5**
FUNÇÃO	**4**
SUBFUNÇÃO	**121**
PROGRAMA	**323**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.392**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.52.00.00**
FONTE DE RECURSO	**0**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2021	2022	2023
VALOR	45.602,58	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit financeiro na Fonte de Recursos Livres - 000, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Santo Antônio da Platina, 27 de setembro de 2021.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Dir. Dpto Municipal de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal FLS. 005 Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 034/2021 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.912, de 19 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.911, de 19 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Santo Antônio da Platina, 27 de setembro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
006
Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2021/9 /14818

Data do Processo: 20/09/21

Hora.....: 13:17

Assunto.....: SEC. FAZENDA

Sub-Assunto.....: ABERTURA DE CREDITO

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal
FLS. 007
Platina PR
FLS
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ofício n°200/2021 Santo Antonio da Platina, 20 de setembro de 2021

Assunto: Abertura de Crédito

Prezado Senhor

Pelo presente, solicito a Abertura de Crédito no valor de R$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) para a aquisição de duas motocicletas zero km a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas, utilizando a Fonte de Recurso 510 – Poder de Polícia.

Informo que os veículos são necessários para que esse Departamento tenha condições fiscalizar e fazer cumprir as normas e políticas do Código de Obras e Posturas e do Plano Diretor do Município, realizando o acompanhamento de obras particulares em execução no Município, fiscalizando se as mesmas atendem a legislação vigente, se possuem a devida licença para execução, se o descarte dos entulhos provenientes está de acordo com Código de Obras e ainda, serão utilizadas na fiscalização de terrenos vazios, verificando se os proprietários de tais imóveis realizam sua manutenção e limpeza periódica, procedendo se for o caso as devidas notificações e autos de infração, por desobediência aos dispositivos legais vigentes.

Os veículos ainda irão auxiliar o Departamento a exercer fiscalização permanente quanto à localização e funcionamento do comércio em geral, das indústrias e prestadoras de serviços, evitando licenciamentos em locais não permitidos, e ainda fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas operacionais dos serviços de táxi e moto-táxi, entre outras atividades previstas na legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

AIRTON SÉRGIO DINIZ
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 063/2018

Ao Senhor
ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Diretor Municipal de Orçamento e Programação
Nesta,

Prefeitura Municipal
FLS.
008
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

É objeto do presente processo a aquisição de duas motocicletas 0km a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas a nos serviços de fiscalização, acompanhamento e notificação de obras pelo Município.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos veículos é necessária para que o Departamento Municipal de Obras e Posturas tenha condições fiscalizar e fazer cumprir as normas e políticas do Código de Obras e Posturas e do Plano Diretor do Município, realizando o acompanhamento de obras particulares em execução no Município, fiscalizando se as mesmas atendem a legislação vigente, se possuem a devida licença para execução, se o descarte dos entulhos provenientes está de acordo com Código de Obras e ainda, serão utilizadas na fiscalização de terrenos vazios, verificando se os proprietários de tais imóveis realizam sua manutenção e limpeza periódica, procedendo se for o caso as devidas notificações e autos de infração, por desobediência aos dispositivos legais vigentes.

Os veículos ainda irão auxiliar o Departamento a exercer fiscalização permanente quanto a localização e funcionamento do comércio em geral, das indústrias e prestadoras de serviços, evitando licenciamentos em locais não permitidos, e ainda fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas operacionais dos serviços de táxi e moto-táxi, entre outras atividades previstas na legislação municipal vigente.

VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item	QT	Especificação	Valor Unit.	Total
01	02	Motocicleta zero km, cor branca, ano/modelo 2021/2021 com as seguintes características: • Motor monocilíndrico 4 tempos com potência mínima de 300 cilindradas; • Partida elétrica. • Tipo de combustível – flex (álcool e gasolina) • Freio ABS • Injeção eletrônica PGM – FI • Ignição eletrônica • Bateria 12V – 6Ah • Farol Full LED • Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros • C x L x A – 2.195 x 838 x 1.215 mm aproximadamente • Distancia aproximada entre eixos – 1,41 m • Chassi tipo berço semiduplo • Pneu dianteiro – 90/90-21	22.801,29	45.602,58

Prefeitura Municipal FLS. 009 Platina PR

		• Pneu traseiro – 120/80 - 18 • Garantia de 12 meses.		
TOTAL				45.602,58

Fonte de Recurso – 510.

O valor máximo admitido para este processo licitatório é de **R$45.602,58** (quarenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), tendo como referência a média de orçamentos fornecidos por empresas fornecedoras do veículo, consulta da Tabela FIPE e pesquisa no site do TCE/PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará a cargo da empresa vencedora da presente licitação:

- Entrega do veículo ao Município de Santo Antônio da Platina, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Compras, arcando com todo o custo referente ao transporte do mesmo.
- Fornecer toda a documentação necessária exigida por órgãos normativos e executivos do Sistema Nacional de Trânsito (CONTRAN, CETRAN, DETRAN e DENATRAN) para regulamentação, registro e emplacamento do veículo.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, por meio do Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas e, juntamente com o Departamento de Patrimônio e Segurança de Espaços Públicos exercerá a fiscalização e aprovação do veículo entregue conforme contrato assinado e Autorização de Compras emitida. Caso haja rejeição por parte dos mesmos, a contratada deverá fazer a troca do veículo sem acarretar nenhum ônus ao Município.

AIRTON SÉRGIO DINIZ
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº063/2018